



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.346/2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ PERMUTAR BEM IMÓVEL COM A MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS –MINAS GERAIS, PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bem imóvel público de propriedade do Município de Francisco Sá com bem imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Montes Claros –Minas Gerais, Paróquia de São Gonçalo.

Art. 2º: O bem imóvel pertencente ao Município assim se descreve:

“Uma parte de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, com área de 360,29 (trezentos e sessenta vírgula trinta e nove metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ‘pela frente com alinhamento da rua Pernambuco com uma distância de 12,30 m pelo lado direito da rua de quem da rua Pernambuco olha para o referido lote com a Prefeitura Municipal de Francisco Sá, com uma distância de 29,30m, pelo lado esquerdo de quem da rua Pernambuco olha para o lote limitando com Marisval Luiz Dias Mendes, com uma distância de 29,30m, e, pelo fundo limitando a rua José Luiz Gonçalves com distância de 12,30m.’ Esta área será destacada de área maior de 3000 m2 (três mil metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá na matrícula 4710, Livro 2/P, Registro Geral, fls. 159.

Art. 3º: O bem imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Montes Claros –Minas Gerais, Paróquia de São Gonçalo, assim se descreve:

“Um lote de terreno sob o nº 02 (dois) da quadra nº 10 (dez), com a área total de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Alfredo Dias, nesta cidade de Francisco Sá - MG.” Este imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Francisco Sá na matrícula 4021, Livro 2/N, Registro Geral,
fls. 94, verso.

Art. 4º: Os imóveis acima descritos têm seus valores equivalentes, não causando prejuízo algum ao Município.

Art. 5º: As despesas verificadas tanto para a lavratura das Escrituras Públicas quanto para os Registros Imobiliários, serão suportados pelos permutantes nos respectivos imóveis que couber a cada um.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 13 de junho de 2011.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 13 de junho de 2011 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou âmbulo) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1.346 que dispõe sobre: permuta de bem imóvel com a Mitra Diocesana de Montes
Para ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente. claros.
13 / junho / 2011

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685